



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL	nº 11/2023
PROCESSO:	nº 20.02.0900.0000254/2023-27
OBJETO:	Aquisição de itens de eletroeletrônicos diversos e mobiliário para atender Unidades da PRT 9ª Região em Curitiba, Guarapuava e Umuarama, conforme Edital e Anexos.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto
VALOR TOTAL:	R\$ 41.939,31
DATA DA SESSÃO:	05/09/2023 às 10h30
LOCAL ELETRÔNICO:	www.comprasnet.gov.br
UASG:	200054
REFERÊNCIA DE TEMPO:	horário oficial de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:	prt09.cpl@mpt.mp.br
RESPOSTA DE CONSULTAS:	www.comprasnet.gov.br
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei nº 14.133/2021, legislação aplicável e condições estabelecidas neste Edital.

ÍNDICE

- 1. OBJETO**
- 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6. FASE DE JULGAMENTO**
- 7. FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8. RECURSOS**
- 9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 11. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 12. ANEXOS**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria PRT 9ª nº 73/2022, sediada na Av. Vicente Machado, 84, Centro, Curitiba/PR 80420-010 torna público que, na data e horários estabelecidos na folha de rosto, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço total, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente é a aquisição de itens de eletroeletrônicos diversos e mobiliário para atender a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região em Curitiba e as Procuradorias do Trabalho em Guarapuava e Umuarama, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais Anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em 12 (doze) itens avulsos e 02 (dois) grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempregador individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante.

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 3.4.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 3.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.1.** no(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 3.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item.**
- 4.1.2.** Marca.
- 4.1.3.** Fabricante.
- 4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.2.** Em nenhuma hipótese, será recebida/cadastrada proposta fora do prazo estabelecido.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 4.10.1.** assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;
- 4.10.2.** ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item e/ou grupo.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.20.2.2. empresas brasileiras.

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 6.1.4. Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;
- 6.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 6.1.6.** As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correcional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 6.5.** Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens 12, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.
- 6.6.** Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.6.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

6.6.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

6.7.2. Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

6.7.3. A proposta adequada/atualizada deverá ser enviada no sistema, juntamente, com os seguintes documentos complementares:

6.7.3.1. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (ANEXO III deste edital), para comprovação do constante na alínea “a”, do item 2.7.11;

6.7.3.2. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (ANEXO IV deste edital), nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01/2010;

6.7.3.3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO (ANEXO V);

6.7.3.4. DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO VI).

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2 e 4 deste edital.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 6.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.10.1.** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.10.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.10.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.11.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 6.12.** O pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, poderá ser desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**
- 6.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
- 6.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.19. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 7.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 7.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 7.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- 7.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).
- 7.3.3.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.3.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 7.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- 7.3.6.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)
- 7.3.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4. Qualificação Técnica:

- 7.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.4.1.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.4.1.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.4.2.** No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.4.2.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.
- 7.4.2.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.4.2.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;
- 7.4.2.4.** O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

7.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5. Disposições gerais:

7.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5.3. No caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou em formato digital PDF.

7.5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 7.5.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.5.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.5.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.5.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.5.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.5.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.5.11.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:
- 7.5.11.2.1.** por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- 7.5.11.2.2.** de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.
- 7.5.11.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.
- 7.5.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 7.5.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.5.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.5.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:
- 7.5.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.5.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.5.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.5.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.5.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.5.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.5.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.5.19.** Poderão ser saneados, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

8. RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- 8.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **no prazo de 20 (vinte) minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 8.2.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.
 - 8.2.3.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
 - 8.2.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login>.



9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.1.3. não aceitar a Nota de Empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência.

9.2.2. multa.

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do item licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do item licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail prt09.cpl@mpt.mp.br ou pelo Protocolo Administrativo da PRT 9ª Região, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login>.
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9.** Após transcorrido um ano, dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 11.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.prt9.mpt.mp.br/informe-se/licitacoes-em-andamento> (barra superior da página), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Vicente Machado, 84, Centro, Curitiba/PR, nos dias úteis, no horário das 10h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1.1. ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

12.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

12.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

Curitiba, 3 de agosto de 2023.

Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL	nº 11/2023
PROCESSO	nº 20.02.0900.0000254/2023-27

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: aquisição dos itens abaixo descritos para atender a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho 9ª Região em Curitiba e as Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Guarapuava e Umuarama, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens e grupos:

1.2.1. Itens avulsos

item	quant	unid	descrição do produto	CAT-MAT	valor unit. máximo aceitável	valor total máximo aceitável
01	04	pç	Frigobar cor branca, 127v, 76 litros (mínimo) Local de entrega: sede Curitiba.	342291	1.491,30	5.965,19
02	02	pç	Desumidificador capacidade 12 litros/dia para ambiente até 150m2 Local de entrega: 01 pç Sede Curitiba; 01 pç PTM Guarapuava	453138	2.477,34	4.954,68
03	06	pç	Poltrona Diretor/Presidente, tipo Giratória, espaldar alto. Local de entrega: 02 pç PTM Guarapuava; 04 pç PTM Umuarama	607728	2.911,67	17.470,02
04	01	pç	Forno micro-ondas de embutir (220 V), cor inox, 25 litros Local de entrega: PTM Umuarama	237971	3.483,00	3.483,00
05	01	pç	Forno elétrico de embutir (127 V), cor inox, entre 44 e 47 litros Local de entrega: PTM Umuarama	272463	1.231,60	1.231,60
06	01	pç	Geladeira (127 V), frost free, duplex, cor inox, entre 340-382 litros Local de entrega: PTM Umuarama	486585	3.053,34	3.053,34
07	01	pç	Lavadora semiautomática (127 V), entre 4 KG e 6 KG Local de entrega: PTM Umuarama	231485	925,33	925,33
08	01	pç	Liquidificador (127 V), capacidade mínima de 3 litros, 700 W Local de entrega: PTM Umuarama	329506	174,19	174,19
09	01	pç	Suporte de teto compatível c Projetor EPSON, Powerlite W29. Local de entrega: PTM Umuarama	603473	285,21	285,21
10	02	pç	Microfone sem fio Local de entrega: PTM Umuarama.	470392	759,27	1.518,54
11	02	pç	Microfone com fio Local de entrega: PTM Umuarama.	366136	406,82	813,64
12	03	pç	Microfone de mesa Local de entrega: PTM Umuarama	283611	343,00	1.029,00
total						40.903,74

1.2.2. Grupo 01

item	quant	unid	descrição do produto	CAT-MAT	valor unit. máximo aceitável	valor total máximo aceitável
13	01	pç	Pedestal para microfone, cor preta, com ajuste de altura, cor preto; Local de entrega: PTM Umuarama	450397	201,93	201,93
14	01	pç	Suporte para descanso de microfone, 04 ou mais microfones; Local de entrega: PTM Umuarama	461528	178,33	178,33



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

total	380,26
-------	--------

1.2.3. Grupo 02

item	quant	unid	descrição do produto	CAT-MAT	valor unit. máximo aceitável	valor total máximo aceitável
15	01	pç	Cabo HDMI 15 metros; Local de entrega: PTM Umuarama	479549	179,01	179,01
16	03	pç	Cabo P10, 6 metros; Local de entrega: PTM Umuarama	344889	115,33	346,00
17	01	pç	Cabo P10, 15 metros Local de entrega: PTM Umuarama	430398	130,30	130,30
Total						655,31

1.2.4. Total

Total	R\$ 41.939,31
-------	---------------

- 1.3. **Descrição:** a marca de referência dos itens listados é indicativa da qualidade do material a ser adquirido, podendo ser equivalente ou de melhor qualidade, nos termos do Acórdão nº 2.300/2007 Plenário-TCU.
- 1.4. **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS OU DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O PROCESSO, PREVALE-CERÁ AS DESTE EDITAL.**
- 1.5. **Todas as especificações técnicas dos itens constam no Anexo I-A do Termo de Referência e devem ser integralmente observadas.**
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.
- 1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:
- 2.2.1. ID PCA no PNCP:
- 2.2.2. Data de publicação no PNCP:
- 2.2.3. Id do item no PCA:
- 2.2.4. Classe/Grupo:
- 2.2.5. Identificador da Futura Contratação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/2022.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Endereços de entrega:

	itens/ grupos	Sede/PTM	endereço	telefone
5.1.1.	1,2	Sede Curitiba	Av. Vicente Machado, 84, Centro Curitiba/PR 80420-010	(41) 3304-9000
5.1.2.	2,3	PTM Guarapuava	R. Guaíra, 3853, Batel Guarapuava/PR CEP 85010-010	(42) 3626-7250
5.1.3.	3-17	PTM Umuarama	Rua Florai 4281, Zona I Umuarama/PR CEP 87501-290	(44) 3623-8500

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3. Prazo de entrega do objeto

5.3.1. **O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho em remessa única para cada item, sob pena de cancelamento de Nota de Empenho, sem prejuízo de sanções correlatas aplicáveis; prazo esse, podendo ser prorrogado, por discricionariedade do contratante, ante pedido formalizado previamente ao decurso do prazo, e de forma motivada.**

5.3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.2. A contratação será firmada por meio de nota de empenho (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, com fulcro na alínea “m”, do item 5.10.2. Obrigações da CONTRATADA, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

5.3.3. O material deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado, adequadamente em sua embalagem original, devendo apresentar identificação da marca, modelo, lote de fabricação, selo de garantia, datas de fabricação e validade, de acordo com as características dos produtos.

5.3.4. **A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso**, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.4. Recebimento do objeto da contratação

5.4.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

5.4.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

5.4.1.1.1. Se os materiais fornecidos pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

5.4.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

5.4.2. No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos. Este prazo de validade deverá atender o mínimo exigido no item 5.2 deste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pela Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região.

5.4.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Liquidação

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

6.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.3.1. o prazo de validade.

6.1.3.2. a data da emissão.

6.1.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante.

6.1.3.4. o período respectivo de execução do contrato.

6.1.3.5. o valor a pagar; e

6.1.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

6.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2. Prazo de pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SE-GES/ME nº 77/2022.

6.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 7.2. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- 7.3. Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;
- 7.4. Efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- 7.5. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- 8.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 8.4. Apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- 8.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- 8.6. Manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.7. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.8. Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 8.10. Não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- 8.11. Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- 8.12. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail etc.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 8.13. Com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- 9.2.5. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do item, até o limite de 10 (dez) dias, após o que, haverá o cancelamento da Nota de Empenho;

- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exista, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

- 9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 11.1. O custo total estimado da aquisição é **R\$ 41.939,31 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos no cap. 1 deste Termo de Referência.
- 11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na respectiva matriz de risco.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho, constante do vigente orçamento geral da União, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza, constante nos autos, conforme informado pela Diretoria desta Regional.

13. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

- 13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- 13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- 13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 13.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

Curitiba, 3 de agosto de 2023.

Comissão Permanente de Licitação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL	nº 11/2023
PROCESSO	nº 20.02.0900.0000254/2023-27

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1. FRIGOBAR

1.1. Cor: branca.

1.2. Voltagem: 127 v.

1.3. Volume total mínimo: 76 litros.

1.4. Características:

1.4.1. Porta reversível, pés estabilizadores, 3 níveis de temperatura, 01 gaveta multiuso, armazenagem de garrafas e latas na porta, compartimento extra frio, gaveta de degelo, compartimento de congelados.

1.4.2. Dimensões externas (máximo): altura 63,2 cm x largura 48,2 cm x profundidade 52 cm.

1.1. Selo INMETRO: categoria economia de energia +A (ou mais econômica).

1.2. Garantia mínima: 12 meses.

1.3. Marca de referência (equivalente ou superior):

1.3.1. Consul CRC08CB, Philco.

1.3.2. Imagem ilustrativa:



ITEM 2. DESUMIDIFICADOR

2.1. Voltagem: 110v.

2.2. Capacidade: 12 litros/dia para ambiente até 150m2.

2.3. Características: gás ecológico, umidostato automático, reservatório para água e dreno.

2.4. Garantia mínima: 12 meses.

2.5. Marca de referência (equivalente ou superior):

2.5.1. Desidrat New Plus 150.

2.5.2. Imagem ilustrativa:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



ITEM 3. POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, COM ENCOSTO PARA CABEÇA.

3.1. **Poltrona giratória:** espaldar alto; com braços em forma de “T”, reguláveis vertical e horizontalmente através de manípulos e botões; anatômica; base giratória de 5 patas de nylon injetada com rodízio duplo de nylon de alto impacto; estrutura com regulagem a gás de altura do assento; com resistência à ação de luz, fricção e rasgo.

3.2. **Assento:** medindo 520mm de profundidade por 520mm de largura, com estrutura em material plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, moldando anatomicamente, constituindo, inclusive, o contra assento, recoberto com almofada em espuma de poliuretano injetado com 40mm de espessura mínima, moldada anatomicamente e com bordas arredondadas. Altura regulável micro metricamente através de tubo selado de ar comprimido ou a gás. Mecanismo de inclinação flutuante com tensão regulável através de borboleta sob o assento.

3.3. **Encosto:** medindo 490mm de largura por 530mm de altura, com estrutura em material plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, recoberto em nylon aeroativo na cor preta, moldado anatomicamente. Mecanismo de inclinação flutuante com ajuste de tensão através de borboleta sob o assento, unido ao assento através de duas hastes confeccionadas em alumínio fundido.

3.4. **Apoio lombar:** medindo 280mm de largura por 90mm, com estrutura em material plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, moldado anatomicamente com almofada em espuma de poliuretano injetado com 25mm de espessura mínima, revestido em tecido composto de fibra sintética poliéster na cor preta, aeroativo, com resistência a ação da luz, fricção e rasgo, dotado de regulagem de altura e profundidade.

3.5. **Apoio de cabeça:** com estrutura em material plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, moldado anatomicamente com almofada em espuma de poliuretano injetado, revestido em couro natural na cor preta. Dotado de mecanismos para ajuste de ângulo e de tensão por manípulo, e de altura através de sistema de catracas;

3.6. **Braços:** com estrutura em material plástico de alta resistência e performance (ABS) em forma de “T” na cor preta, apoio anatômico com revestimento em espuma integral de poliuretano na cor preta, regulável na altura, em no mínimo três posições e regulável na largura.

3.7. **Base:** protegida por blindagem cônica ou telescopia em polipropileno, apoiada em cinco pás com rodízios duplos em nylon, confeccionada em alumínio fundido. Todos os componentes metálicos com acabamento e tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática à base de resina epóxi. Mola amortecedora.

3.8. Marca de referência (equivalente ou superior):

3.8.1. SEAT WELL SW 2026H.

3.8.2. Imagem ilustrativa:



3.8.3. Considerando a necessidade de padronização, o produto ofertado deverá ser da marca/modelo indicados ou atender a todas as características físicas e técnicas identificadas no item estabelecido como referência).

ITEM 4. FORNO MICRO-ONDAS DE EMBUTIR

4.1. Cor: inox

4.2. Voltagem: 220 v, potência mínima 1400W.

4.3. Capacidade mínima: 25 litros de capacidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

4.4. Características:

4.4.1. Compatível com nicho em móvel planejado.

4.4.2. Dimensão do nicho: altura: 40 cm, largura: 60 cm, profundidade: 42 cm.

4.5. Selo INMETRO: categoria economia de energia +A (ou mais econômica).

4.6. Garantia mínima: 12 meses.

4.7. Marca de referência (equivalente ou superior):

4.7.1. Fischer, Electrolux, Tramontina.

4.7.2. Imagem ilustrativa:



ITEM 5. FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR

5.1. Cor: inox.

5.2. Voltagem: 127 v, potência mínima de 1750 W.

5.3. Capacidade: entre 44 e 47 litros de capacidade,

5.4. Características:

5.4.1. Compatível com nicho em móvel planejado.

5.4.2. Dimensão do nicho: altura: 70 cm, largura: 70 cm, profundidade: 60 cm.

5.5. Selo INMETRO: categoria economia de energia +A (ou mais econômica).

5.6. Garantia mínima: 12 meses.

5.7. Marca de referência (equivalente ou superior):

5.7.1. Fischer, Electrolux, Tramontina.

5.7.2. Imagem ilustrativa



ITEM 6. GELADEIRA DUPLEX

6.1. Cor inox.

6.2. Voltagem: 127 v.

6.3. Capacidade: entre 340 e 382 litros.

6.4. Características: frost free, duplex.

6.4.1. Compatível com nicho em móvel planejado.

6.4.2. Dimensão máxima da geladeira: altura: 1,80 m, largura: 70 cm, profundidade: 80 cm.

6.5. Selo INMETRO: categoria economia de energia +A (ou mais econômica).

6.6. Garantia mínima: 12 meses.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

6.7. Marca de referência (equivalente ou superior):

6.7.1. Electrolux, Brastemp, Consul.

6.7.2. Imagem ilustrativa:



ITEM 7. LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA

7.1. Voltagem: 127 V.

7.2. Capacidade: entre 4 KG e 6 KG.

7.3. Selo INMETRO: categoria economia de energia +A (ou mais econômica).

7.4. Garantia mínima: 12 meses.

7.5. Marca de referência (equivalente ou superior):

7.5.1. Mueller, Colormaq.

7.5.2. Imagem ilustrativa:



ITEM 8. LIQUIDIFICADOR

8.1. Voltagem: 127 V, potência mínima de 700 W.

8.2. Capacidade mínima: 3 (três) litros.

8.3. Características: lâminas removíveis.

8.4. Selo INMETRO: categoria economia de energia +A (ou mais econômica).

8.5. Garantia mínima: 12 meses.

8.6. Marcas de referência (equivalente ou superior):

8.6.1. Oster, Arno, Philco.

8.6.2. Imagem ilustrativa:



ITEM 9. SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR

9.1. Cor: preta

9.2. Características:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

9.2.1. Compatível com o Projetor EPSON, Powerlite W29.

9.2.2. Regulagem de altura mínima de 40 cm.

9.2.3. Regulagem de inclinação vertical de aprox. -15° a +15° e horizontal de aprox. -8° a +8°.

9.3. Marcas de referência (equivalente ou superior): Multivisão MT-305-PR.

ITEM 10. MICROFONE SEM FIO

10.1. Cor: preta.

10.2. Características:

10.2.1. Alcance de até 50 metros, frequência fora da faixa de 700 a 800 MHZ (cf. regulamentação Anatel).

10.2.2. Padrão polar cardioide, distorção harmônica <0,4%, alimentação com pilhas tipo AA.

10.2.3. Receptor com ajuste de nível, saídas XLR e P10, bivolt ou 127V.

10.2.4. Deve incluir estojo.

10.3. Marca de referência (equivalente ou superior):

10.3.1. SKP PRO AUDIO, modelo UHF-600 PRO.

10.3.2. Imagem ilustrativa:



ITEM 11. MICROFONE COM FIO

11.1. Cor: preta

11.2. Características: dinâmico, de mão, cardioide, unidirecional, filtro anti-puff, globo sólido com proteção em aço, com estojo.

11.3. Marca de referência (equivalente ou superior):

11.3.1. LEXSEN, modelo LM 58

11.3.2. Imagem ilustrativa:



ITEM 12. MICROFONE DE MESA

12.1. Cor: preta.

12.2. Características: tipo Gooseneck, padrão polar cardioide, tamanho da haste cerca de 50 cm, alimentação por bateria, resposta de frequência entre 60 e 1800 Hz.

12.3. Marca de referência (equivalente ou superior):

12.3.1. SKPAUDIO PRO 7K, KSR KT 82

12.3.2. Imagem ilustrativa:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



ITEM 13. PEDESTAL PARA MICROFONE

13.1. Cor: preta

13.2. Características: com ajuste de altura, tipo girafa, com cachimbo incluso, haste telescópica.

13.3. Marca de referência (equivalente ou superior):

13.3.1. Vector PMV 01P SHT

13.3.2. Imagem ilustrativa:



ITEM 14. SUPORTE PARA DESCANSO DE MICROFONE

14.1. Cor: preta.

14.2. Características: para 04 ou mais microfones, metal, tipo de base tripé, com mínimo de 70 cm, dobrável.

14.3. Marca de referência (equivalente ou superior):

14.3.1. Vector AM-08P, Visão Dem-02.

14.3.2. Imagem ilustrativa:



ITEM 15. CABO HDMI

15.1. Comprimento mínimo: 15 (quinze) metros.

15.2. Conectores banhados a ouro.

ITEM 16. CABO P10

16.1. Comprimento mínimo: 6 (seis) metros.

16.2. Marca de referência (equivalente ou superior): Santo Angelo.

ITEM 17. CABO P10

17.1. Comprimento mínimo: 15 (quinze) metros.

17.2. Marca de referência (equivalente ou superior): Santo Angelo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL	nº 11/2023
PROCESSO	nº 20.02.0900.0000254/2023-27

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região

1. Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, para fornecimento do objeto descrito no objeto do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.1. Itens avulsos:

item	quant	unid	descrição do produto (obrigatório)	marca/ modelo (obrigatório)	valor total máx. aceitá- vel	valor total proposto
01	04	pç	Frigobar cor branca, 127v, 76 litros (mínimo) Local de entrega: sede Curitiba.		5.965,20	
02	02	pç	Desumidificador capacidade 12 litros/dia para ambiente até 150m2 Local de entrega: 01 pç Sede Curitiba; 01 pç PTM Guara- puava		4.954,68	
03	06	pç	Poltrona Diretor/Presidente, tipo Giratória, espaldar alto. Local de entrega: 02 pç PTM Guarapuava; 04 pç PTM Umuarama		17.470,02	
04	01	pç	Forno micro-ondas de embutir (220 V), cor inox, 25 litros Local de entrega: PTM Umuarama		3.483,00	
05	01	pç	Forno elétrico de embutir (127 V), cor inox, entre 44 e 47 litros Local de entrega: PTM Umuarama		1.231,60	
06	01	pç	Geladeira (127 V), frost free, duplex, cor inox, entre 340- 382 litros Local de entrega: PTM Umuarama		3.053,34	
07	01	pç	Lavadora semiautomática (127 V), entre 4 KG e 6 KG Local de entrega: PTM Umuarama		925,33	
08	01	pç	Liquidificador (127 V), capacidade mínima de 3 litros, 700 W Local de entrega: PTM Umuarama		174,19	
09	01	pç	Suporte de teto compatível c Projetor EPSON, Powerlite W29. Local de entrega: PTM Umuarama		285,21	
10	02	pç	Microfone sem fio Local de entrega: PTM Umuarama.		1.518,54	
11	02	pç	Microfone com fio Local de entrega: PTM Umuarama.		813,64	
12	03	pç	Microfone de mesa Local de entrega: PTM Umuarama		1.029,00	
Total					40.903,75	

1.2. Grupo 01

item	quant	unid	descrição do produto (obrigatório)	marca/ modelo (obrigatório)	valor total máx. aceitá- vel	valor total proposto
13	01	pç	Pedestal para microfone, cor preta, com ajuste de altura, cor preto; Local de entrega: PTM Umuarama		201,93	
14	01	pç	Suporte para descanso de microfone, 04 ou mais microfo- nes; Local de entrega: PTM Umuarama		178,33	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

total	380,26
-------	--------

1.3. Grupo 02

item	quant	unid	descrição do produto (obrigatório)	marca/ modelo (obrigatório)	valor total máx. aceitá- vel	valor total proposto
15	01	pç	Cabo HDMI 15 metros; Local de entrega: PTM Umuarama		179,01	
16	03	pç	Cabo P10, 6 metros; Local de entrega: PTM Umuarama		346,00	
17	01	pç	Cabo P10, 15 metros Local de entrega: PTM Umuarama		130,30	
total					R\$ 655,31	

2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive com o prazo de entrega dos bens, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho em remessa única para cada item, sob pena de cancelamento de Nota de Empenho, sem prejuízo de sanções correlatas aplicáveis; prazo esse, podendo ser prorrogado, por discricionariedade do contratante, ante pedido formalizado previamente ao decurso do prazo, e de forma motivada. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4. Declaramos que estamos cientes de que o atraso injustificado na entrega do item implicará em sanção de multa e/ou suspensão no direito de licitar, cf. Termo de Referência.

5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a cumprir o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

6.1. Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
CEP:	
Cidade/UF:	
Telefone/celular:	
E-mail:	
Banco	
Agência:	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Conta corrente:	
-----------------	--

6.2. Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome	
Endereço:	
CEP:	
Cidade/UF:	
Telefone/celular:	
e-mail:	
CPF	
RG:	
Cargo/Função	

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL	nº 11/2023
PROCESSO	nº 20.02.0900.0000254/2023-27

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(MODELO)**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a), Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores NÃO são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União conforme dispõem os Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP nº 37/2009 e a Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Local, ____ de ____ de _____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL	nº 11/2023
PROCESSO	nº 20.02.0900.0000254/2023-27

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a), Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL	nº 11/2023
PROCESSO	nº 20.02.0900.0000254/2023-27

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO
EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a), Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no Pregão Eletrônico nº ____/_____, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, DECLARA:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069/1990 (ECA);
- o Decreto nº 6.841/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL	nº 11/2023
PROCESSO	nº 20.02.0900.0000254/2023-27

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA
ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS
FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a), Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no Pregão Eletrônico nº ____/_____, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, DECLARA que, no ano-calendário de realização da presente dispensa eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de _____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante